



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de maio de 2024

I

Série

Número 74

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Womaniza-te, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2024, atribuindo para o efeito até ao montante máximo de 5.350,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com artesã Irina Andrusko para a realização do projeto “Onde a Lã Vive” - Trabalho de Investigação e Produção em Parceria com o Museu Etnográfico da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 17.237,87 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 366,12 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, tendo em vista a produção e realização de uma exposição e um concerto, no âmbito do projeto “Tela Sonora - Intervém(são)”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural das Ilhas para a produção e realização da 2.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Camachofones, tendo em vista a investigação de obras musicais (Jazz) de conhecidos autores madeirenses, incluindo a produção e realização de dois concertos sobre o tema em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, tendo em vista a produção e

realização de quatro espetáculos alusivo ao tema “Os Livros de Luzia” de música clássica do final do séc. XIX a início do séc. XX, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Alémmar - Associação da Cultura e da Arte para a realização de uma Residência Artística “Plataforma Atlântica”, no município de Ponta do Sol, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 241/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira para a produção e realização do musical “O Mundo Mágico de Walt Disney”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Womaniza-te, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2024, atribuindo para o efeito até ao montante máximo de 5.350,00 €.

Texto:

Resolução n.º 233/2024

Considerando que o movimento associativo tem representado ao longo dos últimos anos um papel fundamental no fortalecimento e na diversificação das respostas sociais, constituindo um elemento chave na coesão e desenvolvimento da sociedade civil, importa dotar as organizações de juventude de mecanismos de intervenção, nesta particular conjuntura económica e social;

Considerando que a criação de dinâmicas participativas assentes na cidadania ativa, aliadas a metodologias de educação não formal, constituem veículos por excelência para a aquisição de aptidões e competências, geradoras de capital social e promotoras de redes de ação, cruciais no atual contexto de globalização, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional ao plano anual de atividades da Associação Womaniza-te, para o ano de 2024;

Considerando que as políticas de juventude devem criar espaços de transversalidade, que contribuam para a emancipação juvenil, de modo a que o associativismo represente um impulso gerador de autonomia, em que os jovens sejam os protagonistas ativos, na construção de novos paradigmas consentâneos com as exigências da contemporaneidade;

Considerando que, no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira, se prevê o incremento do papel interventivo que as associações juvenis e estudantis desempenham nesta Região Autónoma, mediante a implementação de projetos coletivos, em que o associativismo se revele um imprescindível motor de desenvolvimento sociocultural e económico;

Considerando que as associações estão a desenvolver os seus planos de atividades desde janeiro do corrente ano, conforme aprovado nas respetivas assembleias gerais e previsto no Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro;

Considerando que as referidas associações estão a suportar as despesas decorrentes da realização das atividades previstas no referido plano, apenas com recursos próprios, em eventos que decorrem não apenas a nível regional, mas também nacional e europeu;

Considerando que, todavia, estando quase no final do primeiro semestre, as referidas associações não dispõem de capacidade financeira para continuar a suportar os encargos com a prossecução dos seus planos de atividades, dado o facto da maior parte ser gerida por estudantes e por jovens que não dispõem de verbas próprias suficientes para adiantar ao longo de todo o ano;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil por parte do Governo Regional, poderá implicar graves prejuízos, nomeadamente para as referidas associações e os seus destinatários, afetando a imagem da Região, na medida em que compromete a execução das atividades constantes nos seus planos de atividades já previamente divulgados, podendo inclusive, acarretar a própria devolução das verbas a atribuir, por não ser efetuado o apoio com a antecedência tida por conveniente;

Considerando que a referida associação juvenil não dispõe de recursos próprios suficientes para desenvolver as suas atividades de forma autónoma;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil, acarretará graves prejuízos, nomeadamente para a referida associação e o seu público-alvo, afetando igualmente a imagem da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, neste sentido, torna-se urgente e inadiável a atribuição do apoio à referida associação, encontrando-se plenamente revestido de interesse público;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, institui que o Governo Regional apoie financeiramente entidades públicas e privadas, com vista à implementação de ações e projetos em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10 e 11 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, ainda em vigor ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 16.º a 21.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 70/2024, de 23 de fevereiro e na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, a celebração de um contrato-programa com a Associação Womaniza-te, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2024.
2. Para a prossecução do plano de atividades previsto no número anterior, conceder à Associação Womaniza-te, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 5.350,00 € (cinco mil, trezentos e cinquenta euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento, despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante deste contrato-programa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.9.50.08.00, rubrica D.04.07.01.WY.00, do projeto 50688, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52408596.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com artesã Irina Andrusko para a realização do projeto “Onde a Lã Vive” - Trabalho de Investigação e Produção em Parceria com o Museu Etnográfico da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 17.237,87 €.

Texto:

Resolução n.º 234/2024

Considerando que a artesã Irina Andrusko pretende realizar o projeto “Onde a Lã Vive” - Trabalho de Investigação e Produção em Parceria com o Museu Etnográfico da Madeira, em 2024;

Considerando que o referido projeto pretende, dar a conhecer a lã, matéria prima, no seu ciclo completo, desde a pastagem até à transformação num objeto, tornando-se parte da cultura tomando o seu lugar como património material e imaterial;

Considerando que o projeto pretende aproximar e dar a conhecer ao público madeirense o percurso do material lã mostrando a envolvência e o grande papel do homem, através da exposição, livro, e minidocumentário, sensibilizar para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para o esforço envolvido na sua proteção e valorização e, simultaneamente, promover a descentralização cultural e o ensejo de explorar potencialidades do património, preservando a identidade local e a ligação à comunidade;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela artesã Irina Andrusko, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - artesanato - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com artesã Irina Andrusko, contribuinte n.º 277.874.327, com morada fiscal no Concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a realização do projeto: “Onde a Lã Vive” - Trabalho de Investigação e Produção em Parceria com o Museu Etnográfico da Madeira, em 2024.
- 2 - Conceder à artesã Irina Andrusko, uma comparticipação financeira que não excederá os 17.237,87 € (dezassete mil duzentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 366,12 €.

Texto:

Resolução n.º 235/2024

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha efetuou despesas em IVA durante o ano de 2023 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede ao Caminho do Moinho n.º 2, 9135-140 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024.
- 2 - Conceder à Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha um apoio financeiro no montante de 366,12 € (trezentos e sessenta e seis euros e doze cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2023, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, tendo em vista a produção e realização de uma exposição e um concerto, no âmbito do projeto “Tela Sonora - Intervém(são)”, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 236/2024

Considerando que Miguel Ângelo Abreu Marques, se propõe produzir e realizar, em 2024, o projeto “Tela Sonora - Intervém(são)”, na RAM;

Considerando que o projeto pretende criar uma fusão a música e as artes visuais com o intuito de expandir sua abordagem, incorporando uma dimensão social que se tornará o fulcro de cada apresentação;

Considerando que o projeto será enriquecedor associando a cada concerto uma temática de relevância social, destacando questões que afligem a nossa sociedade (violência doméstica, os impactos nefastos das novas substâncias na vida dos adolescentes, entre outros);

Considerando que este projeto possui uma vertente inclusiva envolvendo a língua gestual no decorrer do evento, alcançando assim um público mais diversificado e transmitindo toda a mensagem de uma forma mais clara acessível;

Considerando que o projeto terá lugar num espaço emblemático da RAM, que evidenciem espaços do património cultural;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação dos diversos géneros musicais e artes visuais que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, contribuinte n.º 226.331.776, com residência fiscal no concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de uma exposição e um concerto no âmbito do projeto “Tela Sonora - Intervém(são)”, em 2024.
- 2 - Conceder a Miguel Ângelo Abreu Marques uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural das Ilhas para a produção e realização da 2.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 237/2024

Considerando que a Associação Musical e Cultural das Ilhas pretende, em 2024, produzir e realizar a 2.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal;

Considerando que o objetivo deste projeto é celebrar a união, os ritmos, as cores e a alegria através da música valorizando a cultura local, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre cultura e a comunidade;

Considerando que o projeto musical permitirá uma forte conexão com os artistas locais, apresentando vários estilos musicais, incluindo o pop “folk”, indie e eletrónica;

Considerando que este evento trará nomes sonantes do meio artístico/ musical como é o caso Lauren Housley & Northern Comboy, Fatspoonmusic, e António Duailibi, além de performances exclusivas dos talentosos, Diogo Freitas e Phill.me toda esta simbiose que proporcionará uma atmosfera vibrante;

Considerando que este evento se realizará na Quinta Magnólia, local de grande valor histórico e icónico da cidade do Funchal, como também um local de grande valor patrimonial da RAM;

Considerando que este evento tem como objetivo divulgar a identidade cultural/musical e destacar-se no panorama internacional o que projeta a ilha no mapa de destino cultural/musical;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, contribuinte n.º 515.943.347, com sede à Rua da Carreira, n.º 128 1.º andar, 9000-042 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a produção e realização da 2.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Musical e Cultural das Ilhas uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 € (oito mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043 med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Camachofones, tendo em vista a investigação de obras musicais (Jazz) de conhecidos autores madeirenses, incluindo a produção e realização de dois concertos sobre o tema em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 238/2024

Considerando que a Associação de Camachofones, propõe-se investigar, organizar e realizar, em 2024, dois concertos de música (Jazz) que serão o resultado da investigação de repertório de músicas do universo Jazz Madeira;

Considerando que este projeto de pesquisa/ investigação tem como objetivo preservar e também divulgar a cultura musical regional, no que concerne à música Jazz na RAM;

Considerando que este projeto será importante para uma recolha assertiva de todo o património musical desta área da música;

Considerando que a associação pretende dar ênfase aos autores e músicos de jazz madeirenses enaltecendo-os em palco;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música Jazz e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação Camachofones, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música Jazz - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Camachofones, contribuinte fiscal n.º 516.578.049, com sede no concelho de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a investigação de obras musicais (Jazz) de conhecidos autores madeirenses, incluindo a produção e realização de dois concertos sobre o tema em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Camachofones uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.XA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, tendo em vista a produção e realização de quatro espetáculos alusivo ao tema “Os Livros de Luzia” de música clássica do final do séc. XIX a início do séc. XX, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 239/2024

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira propõe realizar quatro espetáculos alusivos ao tema “Os Livros de Luzia” de música clássica do final do séc. XIX a início do séc. XX, tendo por intuito divulgar o tipo de música da Europa Ocidental, mas também o património histórico e arquitetónico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os concertos promovidos pela AOCM visam orientar e educar o público madeirense, usufruidor de música erudita, a compreender e apreciar a música dos séculos XIX e XX, numa perspetiva o mais perto possível de como era concebida na altura da sua produção.

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Orquestra Clássica da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música clássica e erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, contribuinte n.º 511.029.950, com sede no concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de quatro espetáculos alusivo ao tema “Os Livros de Luzia” de música clássica do final do séc. XIX a início do séc. XX, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Alémmar - Associação da Cultura e da Arte para a realização de uma Residência Artística “Plataforma Atlântica”, no município de Ponta do Sol, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 240/2024

Considerando que a Alémmar - Associação da Cultura e da Arte pretende promover a 1.º edição de Residência Artística no Cine Sol, em 2024;

Considerando que esta residência artística irá se realizar no antigo cinema recentemente reaberto, a fim de alargar a oferta cultural;

Considerando que o projeto irá promover o desenvolvimento criativo como também o intercâmbio de ideias e de conhecimento o que trará um impacto enriquecedor na comunidade local;

Considerando que este projeto pretende despertar os artistas madeirenses para o mundo das artes;

Considerando que no decorrer da execução deste projeto, onde irão desenvolver trabalhos artísticos e workshops/atividades criativas dentro do tema “Plataforma Atlântica”, com artistas locais e com outros grupos da comunidade para troca de experiências e formação;

Considerando que este projeto terá colaboração estratégica com uma Associação Açoriana detentora de uma vasta experiência, na gestão de residências artísticas e programação Cultural, o que será uma mais valia na troca de conhecimento entre as Regiões Autónomas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Alémmar - Associação da Cultura e da Arte, contribuinte n.º 516.927.213, com residência fiscal à Rua dos Gagos, n.º 2 Fração 1, 9360 -214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a realização de uma Residência Artística “Plataforma Atlântica”, no Concelho de Ponta do Sol, em 2024.
- 2 - Conceder à Alémmar - Associação da Cultura e da Arte uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CE.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 241/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira para a produção e realização do musical “O Mundo Mágico de Walt Disney”, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 241/2024

Considerando que a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira se propõe produzir e realizar o musical “O Mundo Mágico de Walt Disney”, em 2024;

Considerando que a peça em apreço é um texto adaptado de Eduardo Gaspar, concebido a partir do filme homónimo, com produção, encenação e interpretação por técnicos e atores madeirenses ou residentes na madeira;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela ADIM, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a produção e realização do musical “O Mundo Mágico de Walt Disney”, em 2024.
- 2 - Conceder à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira uma participação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)